



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL nº 024, de 18 de maio de 2020.

**Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São João do Manteninha/MG e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17, de 19 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São João do Manteninha/MG em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18, de 23 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas no âmbito da administração direta do município de São João do Manteninha/MG, em complementação àquelas já adotadas pelo Decreto Municipal nº 17, de 19 de março de 2020;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

## Estado de Minas Gerais

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no Município de São João do Manteninha/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**Parágrafo único.** O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 17, de 19 de março de 2020.

**Art. 3º.** Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, 18 de maio de 2020, **29º ano de emancipação política.**

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MEIRELENE ARANTES DOS REIS**  
Secretário Municipal de Administração

**SHIRLEY LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrado às fls. 026  
Livro nº 001/2013

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.
São João do Manteninha, <u>18 / 05 / 2020</u> .
Secretário (a) <u>Ardecarvalho</u> .